Quando pedir perícia psicológica no BPC e na incapacidade psíquica

Guia para juízes e advogados · Fernanda Pessoa Ferro · novembro de 2026 · fernandaferro.com/pesquisa/pericia-psicologica-bpc-guia

Para quem é este guia

Este guia é para juízes, servidores, advogados e defensores que atuam em processos de BPC (benefício assistencial à pessoa com deficiência) e de incapacidade de origem psíquica, em que o ponto central é um diagnóstico que se mede com instrumentos psicológicos: Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos mentais com repercussão funcional.

O guia diz quando a perícia psicológica faz sentido, como pedi-la, quais quesitos formular e o que conferir no laudo. Os dados de contexto estão no estudo Perícia psicológica no BPC por autismo e deficiência intelectual nos TRFs: em 4.027 decisões dos TRF1 a TRF6, a avaliação psicológica é mencionada em 0,9%.

Quando pedir

Peça perícia psicológica quando a controvérsia depender de medir o que o exame clínico não mede sozinho:

- **Funcionamento intelectual e adaptativo** (deficiência intelectual): nível intelectual e comportamento adaptativo, com instrumentos padronizados.
- **TEA**: critérios diagnósticos, comunicação, interação social e padrões de comportamento, com observação estruturada, entrevista e instrumentos de rastreio ou diagnóstico.
- **Impacto funcional** em atividades e participação, que é o que a avaliação biopsicossocial do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993 pedem.
- **Divergência entre laudos**: o laudo clínico da parte diz uma coisa e o pericial diz outra, sem avaliação padronizada de nenhum dos lados.
- **Incapacidade psíquica** (previdenciária ou assistencial) em que o transtorno é descrito sem qualquer medida de sintoma, cognição ou funcionalidade.

Em regra, o pedido não substitui a perícia médica nem o estudo social. Os três se somam, como a avaliação biopsicossocial prevê.

Base normativa

Norma	O que importa aqui
Lei nº 8.742/1993, art. 20	Define a pessoa com deficiência para o BPC.
Lei nº 13.146/2015, art. 2º	Avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
Lei nº 12.764/2012, art. 1º, § 2º	A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
Lei nº 4.119/1962, art. 13, § 1º	Diagnóstico psicológico e uso de métodos e técnicas psicológicas são funções do psicólogo.
Resolução CFP nº 8/2010	Atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.
Resolução CFP nº 6/2019	Elaboração de documentos escritos pelo psicólogo, o que inclui o laudo psicológico.
Resolução CFP nº 31/2022	Avaliação psicológica e SATEPSI: só instrumentos com parecer favorável.
Código de Processo Civil, arts. 464 a 480	Prova pericial: nomeação de perito com conhecimento do objeto, quesitos e assistente técnico.

Confira sempre a redação vigente de cada norma.

Como pedir

1. **Nomeação.** Peça a nomeação de **psicólogo(a) perito(a)**, com registro ativo no CRP, e que seja designada perícia psicológica **em conjunto** com a médica e o estudo social, não no lugar deles.
2. **Fundamento.** Cite a avaliação biopsicossocial (Lei nº 13.146/2015, art. 2º) e a natureza do ponto controvertido (por exemplo, "medida do funcionamento intelectual e adaptativo").
3. **Quesitos.** Apresente quesitos no prazo do juízo (no procedimento comum, 15 dias, CPC art. 465, § 1º). Use o modelo abaixo.
4. **Assistente técnico.** A parte pode indicar psicólogo(a) assistente técnico(a). A Resolução CFP nº 8/2010 distingue perito e assistente técnico.
5. **Instrumentos.** Peça que o laudo diga quais instrumentos foram usados e que eles tenham parecer favorável no SATEPSI.

Quesitos-modelo

Identificação e método

1. Quais procedimentos foram usados (entrevista, observação, análise de documentos, instrumentos)? Quanto tempo durou a avaliação e em que formato foi feita (presencial ou a distância)?
2. Quais instrumentos psicológicos foram aplicados? Todos constam no SATEPSI com parecer favorável? A faixa etária e a escolaridade da pessoa avaliada estão na faixa para a qual o instrumento foi padronizado?
3. Quais documentos (laudos, relatórios escolares, prontuários) foram analisados?

Diagnóstico

4. A pessoa avaliada preenche os critérios diagnósticos de TEA, segundo a classificação adotada no laudo (CID-11 ou DSM-5-TR)? Quais critérios, com que observações que os sustentam?
5. Há deficiência intelectual? Qual o resultado do funcionamento intelectual e do comportamento adaptativo, com o instrumento e a pontuação?
6. Há outro transtorno que explique ou agrave o quadro?

Funcionalidade (avaliação biopsicossocial)

7. Quais atividades da vida diária, da vida escolar ou do trabalho a pessoa realiza com autonomia, com apoio ou não realiza?
8. Que tipo e intensidade de apoio a pessoa precisa, e com que frequência?
9. Que barreiras do ambiente (família, escola, comunidade, acesso a serviços) interagem com a limitação descrita?
10. O impedimento descrito é de longo prazo, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993?

Conclusão

11. A conclusão é compatível com o laudo clínico apresentado pela parte? Se divergir, por quê?
12. Há necessidade de complementação por outra área (neurologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional)? Qual?

Ajuste os quesitos ao caso. Para incapacidade psíquica de adulto, troque os quesitos 4 a 6 por perguntas sobre sintomas, cognição, curso do quadro e tratamento, e mantenha os de funcionalidade.

Instrumentos e aplicação a distância

O SATEPSI (satepsi.cfp.org.br) é o cadastro oficial do CFP. Para cada instrumento ele informa se o parecer é favorável, a faixa etária, o construto medido e as condições de uso. Para conferir se um instrumento pode ser aplicado a distância, consulte, no SATEPSI, o parecer e o manual do instrumento: nem todos admitem esse formato. A Resolução CFP nº 11/2018 trata dos serviços psicológicos prestados por tecnologias da informação e da comunicação. Em perícia a distância, o laudo deve declarar o instrumento, a condição de aplicação e a razão pela qual o formato não comprometeu o resultado.

Este guia não lista instrumentos por nome. A escolha é do(a) perito(a), conforme o caso, e a lista do SATEPSI muda.

O que conferir no laudo psicológico

- Identificação do(a) perito(a), com número de CRP, e do processo.
- Estrutura do documento conforme a Resolução CFP nº 6/2019: identificação, descrição da demanda, procedimento, análise e conclusão.

- Instrumentos com parecer favorável no SATEPSI, aplicação e correção conforme o manual.
- Conclusão ligada aos dados: cada afirmação diagnóstica remete a uma observação ou a um resultado.
- Resposta a cada quesito, sem remeter a "ver conclusão".
- Limites do laudo declarados (por exemplo, quando a avaliação não pôde ser completada).

Referências

- BRASIL. Lei nº 8.742/1993; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 4.119/1962; Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resoluções nº 8/2010, nº 6/2019, nº 11/2018 e nº 31/2022.
- Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI): satepsi.cfp.org.br.
- Estudo: Perícia psicológica no BPC por autismo e deficiência intelectual nos TRFs.

Fernanda Pessoa Ferro, psicóloga (CRP 01/30999) · fernandaferro.com